



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
1.2 Contratada:	Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo (CLAD)
1.3 CNPJ:	Instituição Estrangeira

2. OBJETO

2.1. Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com vistas à participação de servidores do ColaboraGov na ação de desenvolvimento **"XXXI Congresso Internacional do CLAD sobre Reforma do Estado e da Administração Pública"**, a realizar-se na modalidade presencial na cidade de Santo Domingo, República Dominicana, conforme Termo de Referência nº 198/2026 (64627737)

3. VALOR GLOBAL

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 17.695,30 (dezessete mil seiscientos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.[\[1\]](#)

4. AMPARO LEGAL

4.1. Foi estabelecido como amparo legal da contratação o **Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**.

5. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

5.1. Em atendimento às exigências do inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a instrução do Processo Administrativo nº 10199.013146/2026-46, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação amparada no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo.

5.2. Ressalta-se que a atuação desta Diretoria restringe-se à condução da fase externa da contratação, nos termos da legislação vigente e de suas competências regimentais, limitando-se à análise de conformidade formal e regularidade processual dos autos no âmbito de sua competência. Nesse sentido, em consonância com o disposto no art. 6º da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, compete à Unidade demandante, por meio de sua estrutura administrativa, o planejamento de suas necessidades e o gerenciamento das demandas.

5.3. Assim, os atos praticados por esta Diretoria não implicam análise de mérito nem corresponsabilidade quanto às decisões adotadas pela unidade ou órgão demandante, inclusive no que se refere à definição da necessidade, à modelagem contratual, à estratégia de contratação, às especificações, aos quantitativos, aos critérios técnicos ou ao conteúdo dos documentos que integram o planejamento da contratação. Tais elementos constituem decisões de responsabilidade das unidades competentes do órgão demandante, a quem cabe sua definição, fundamentação e aprovação, não sendo transferida à Diretoria, em razão da condução da fase externa, qualquer responsabilidade pelas escolhas realizadas no âmbito do planejamento da contratação.

5.4. Desse modo, a atuação desta Diretoria na condução do procedimento não representa anuência quanto ao mérito ou às escolhas administrativas, técnicas e estratégicas realizadas na fase de planejamento, mas tão somente o exercício das competências regimentais relacionadas à condução da fase externa e à verificação da regularidade formal e processual dos atos que lhe competem.

HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor de Contratações e Unidades Descentralizadas

[\(Portaria MGI nº 839, de 29 de julho de 2024\)](#)

[1] Conversão de US\$ 3.500,00 pela ferramenta Conversor de Moedas do Banco Central do Brasil, na cotação de 1USD = R\$ 5,0558, em 19/10/2026 (SEI nº 65270537).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/10/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65343590** e o código CRC **9E22AC9F**.

Referência: Processo nº 10199.013146/2026-46.

SEI nº 65343590